



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 53, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Complementa e altera a Resolução N° 022/2005-CD-CEFET-PB, de 03 de outubro de 2005, que aprova o Projeto de Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Software na Unidade de Ensino Descentralizada de Cajazeiras (atualmente Campus Cajazeiras).

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso X do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS n° 29, de 31 de agosto de 2009 e o teor do Memorando N° 63/2010/GR/IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º Complementar e alterar a Resolução N° 022/2005-CD-CEFET-PB de 03 de outubro de 2005, nos seguintes termos:

§ 1º Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com quarenta vagas anuais, no período integral, a ser ofertado pelo Campus Cajazeiras, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, N° 300, Jardim Oásis, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

§ 2º O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso acima referenciado nos termos do Art. 35 do Decreto N° 5.773/06 de 09 de maio de 2006.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior